



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 28.138, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Abre no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 4.837.338,91, em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 14 da Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 5.533, de 14 de março de 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 4.837.338,91 (quatro milhões oitocentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2022, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2023, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**  
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO ÚNICO**

| <b>CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO</b> |   |                |                         | <b>SUPLEMENTA</b>   |
|---|---|----------------|-------------------------|---------------------|
| <b>Código</b>   | <b>Especificação</b>  | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>        |
|   | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b> |                |                         | <b>4.837.338,91</b> |
| 16.004.27.811.2094.1064                                       | IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO  | 339030         | 27490                   | 50.000,00           |

|                         |  |        |       |                        |
|-------------------------|--|--------|-------|------------------------|
|                         | DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER              |        |       |                        |
|                         |  | 339031 | 27490 | 70.000,00              |
|                         |  | 339032 | 27490 | 200.000,00             |
|                         |  | 339033 | 27490 | 800.000,00             |
|                         |  | 339039 | 27490 | 2.700.000,00           |
| 16.004.27.812.2094.1157 | GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS - PROGESP       | 339033 | 27490 | 150.000,00             |
|                         |  | 339039 | 27490 | 200.000,00             |
|                         |  | 449051 | 27490 | 567.338,91             |
| 16.004.27.813.2094.1008 | PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL | 339030 | 27490 | 100.000,00             |
| <b>TOTAL</b>            |  |        |       | <b>RS 4.837.338,91</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 17/05/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2023, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038282692** e o código CRC **89441384**.